



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

JUÍZA DE DIREITO TITULAR

ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS TOMÉ DA SILVA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 15 a 19.10.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, foi constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a paralisação de alguns feitos em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão por parte da magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 15 de outubro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 15 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 15/10/2018, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0482286** e o código CRC **F15F684D**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE RIO BRANCO

Outubro de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZA DE DIREITO TITULAR ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS TOMÉ DA SILVA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	15 a 19.10.2018
Processos em andamento:	1.341
Data do processo mais antigo:	06/11/2013 (0001939-11.2013.8.01.0081 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 15 de outubro de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0001056-25.2017.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001275-38.2017.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional

b) Carta Precatória Devolvida

Processo	Classe
0000277-36.2018.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000215-93.2018.8.01.0081	Carta Precatória Infracional

c) Vista ao Psicólogo

Processo	Classe
0001345-89.2016.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001451-51.2016.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001768-49.2016.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001829-70.2017.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Infância e Juventude - Infracional/Execução - Processos

a) Ag. Análise do Cartório

Processo	Classe
0000768-43.2018.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0500076-03.2018.8.01.0011	Execução de Medidas Sócio-Educativas

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0001006-96.2017.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 15 de outubro de 2018, da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 04 (quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias, conforme segue:

Processo	Classe
0000244-83.2018.8.01.0004	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000476-92.2017.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0001473-75.2017.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0001032-94.2017.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 324 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 27/02/2019, conforme segue:

Data : 15/10/2018 (12)	Data : 12/11/2018 (1)	Data : 11/12/2018 (5)	Data : 13/02/2019 (10)
Data : 16/10/2018 (12)	Data : 13/11/2018 (12)	Data : 12/12/2018 (5)	Data : 14/02/2019 (6)
Data : 17/10/2018 (9)	Data : 14/11/2018 (8)	Data : 13/12/2018 (3)	Data : 19/02/2019 (6)
Data : 18/10/2018 (13)	Data : 20/11/2018 (9)	Data : 09/01/2019 (6)	Data : 20/02/2019 (6)
Data : 19/10/2018 (7)	Data : 21/11/2018 (11)	Data : 10/01/2019 (6)	Data : 21/02/2019 (6)
Data : 24/10/2018 (7)	Data : 22/11/2018 (9)	Data : 16/01/2019 (7)	Data : 26/02/2019 (2)
Data : 25/10/2018 (7)	Data : 26/11/2018 (3)	Data : 17/01/2019 (6)	Data : 27/02/2019 (6)
Data : 30/10/2018 (4)	Data : 27/11/2018 (8)	Data : 23/01/2019 (6)	
Data : 31/10/2018 (6)	Data : 28/11/2018 (8)	Data : 24/01/2019 (6)	
Data : 01/11/2018 (6)	Data : 29/11/2018 (9)	Data : 30/01/2019 (2)	
Data : 06/11/2018 (10)	Data : 03/12/2018 (1)	Data : 06/02/2019 (7)	
Data : 07/11/2018 (8)	Data : 05/12/2018 (7)	Data : 07/02/2019 (6)	
Data : 08/11/2018 (7)	Data : 06/12/2018 (8)	Data : 12/02/2019 (6)	



7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 38

Decisão → 72

Despacho → 77

Audiências realizadas → 10

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Wanderley Nogueira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	Diretor de Secretaria
Kamila da Rocha Leite		Provisório em Comissão	Assessor de Juiz
Claudio Alberto Felix Rossetto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Adriano Ferreira Feitosa	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Marcos Miranda da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Creuza Macedo de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Mariane Lavocat Barbosa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de Holanda	Auxiliar Judiciário		
Lúcia Maria Batista Ad-Víncula Santana	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Kariny Costa Gonçalves	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	
Francisco Rodrigues de Oliveira		À Disposição – Deracre	
Francisco Pablo do Nascimento de Souza		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)....Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)....Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca, a qual não contempla “Analista Judiciário/Psicólogo”.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	03
Estagiários	02	01
À Disposição – Deracre	inexistente	01
Analista Judiciário/ Psicólogo	inexistente	01

O quadro de servidores da 1ª Vara da Infância e da Juventude não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 05 servidores efetivos e 01 estagiário.

Rio Branco, 15 de outubro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça